LEI MUNICIPAL Nº 4.486

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.457, de 8 de setembro de 1993, que autorizou o Município a encampar debito do Hospital de Caridade junto à ELETROCAR, sob Crédito Especial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.457, de 8 de setembro de 1993, que autorizou o Município a encampar debito do Hospital de Caridade de Carazinho junto à ELETROCAR, sob Credito Especial passara a ter a seguinte redaçΓo:

"Art. 2º - Fica o Município autorizado a abrir Credito Especial no Orçamento vigente, até o valor de CR$ 1.044.800,29(um milhΓo, quarenta e quatro mil, oitocentos cruzeiros reais, vinte e nove centavos), para cobertura de despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei, servindo de recurso:

a) ReduçΓo da seguinte rubrica:

06 - SMOSUV

0609 - Vias Urbanas

Projeto nº 1.055 - Pav.Ruas e Avenidas

411000.168 - Obras e Instalaç·es..... CR$ 345.000,00

b) A arrecadaçΓo a maior do corrente exercício, no valor de..... CR$ 699.800,29"

Art. 2º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE OUTUBRO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.AdministraçΓo